



**ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.201/2020

**ESTABELECE O REGIME DE DIÁRIAS PARA
PREFEITO, VICE, VEREADORES, SECRETÁRIOS
ASSESSORES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CANAVIEIRAS, PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA
BAHIA**, no uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º- Ficam mantidos os mesmos valores das diárias para o Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários, Vereadores, Assessores e Servidores do Município dos poderes Executivo e Legislativo, com a finalidade de fazer face às despesas com transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento urbano no interior da localidade, pedágio e estacionamento, estabelecidos na Lei Municipal nº 1.050/2016, que alterou a Lei nº 976/2012, para a Legislatura de 2021 a 2024.

Art. 2º. – O parágrafo 2º do art. 1º, da Lei nº 976/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§ 2º. – A diária de viagem será devida também aos membros do Conselho Tutelar e demais Conselhos Municipais em efetiva atividade e que, eventualmente, se desloquem da sede do Município, por motivo de serviço no desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canavieiras, em 18 de novembro de 2020.


Clovis Roberto Almeida De Souza
Prefeito Municipal

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA